



**IX** - Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes do município e de nossa região, sejam reservadas às associações civis.

**X** - Incrementar, realizar e promover novos eventos de qualquer natureza sejam eles intrínsecos, esportivos, técnicos, educacionais, acadêmicos, científicos, de saúde, religiosos, navais, agrícolas, culturais, de incentivo, corporativos e dar apoio aos já existentes, mantendo bom relacionamento com os atuais, podendo firmar convênios ou parcerias.

**XI** - Determinar contribuições aos seus associados;

**XII** - Através de alternativas, buscar novas fontes de receitas que beneficiem o **NITERÓI C&VB**;

**XIII** - Desenvolver o calendário turístico e de eventos de Niterói e da região.

**Seção III - Da Sede e Foro**

**Art. 3º.** - O **NITERÓI C&VB** tem sede e foro na cidade de NITERÓI-RJ, na Rua Py (antiga rua doze), Nº: 463 - Bairro Serra Grande - Niterói - RJ, CEP 24342-745.

**Seção IV - Do Prazo de Duração**

**Art. 4º.** - O prazo de duração do **NITERÓI C&VB** é indeterminado.

**Parágrafo único:** O **NITERÓI C&VB** poderá criar e instalar escritórios e representações em outros bairros de Niterói, outras cidades no Brasil e no exterior, respeitadas as restrições previstas no Código de Ética da rede Brasileira de Convention & Visitors Bureau.

**Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, DA ASSOCIAÇÃO AO NITERÓI C&VB, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

**Seção I - Dos Associados**

**Art. 5º.** - Poderão ser associados do **NITERÓI C&VB** todas as empresas, entidades, organizações de economia pública, mista, privada, autarquias e pessoas físicas brasileiras que atendam, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - Ser fundação ou associação de direito civil, juridicamente constituída, com ou sem finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, de negócios ou eventos;

**II** - Ser empresa, juridicamente constituída, com finalidade lucrativa, com objetivo de fomento do turismo receptivo, de lazer, negócios ou eventos, nos seus respectivos territórios de atuação;

**III** - Ser Pessoa Física Brasileira ou Profissional Liberal residente em Niterói;

EDLC 34485 SKG Consulte https://www3.rj.jus.br/sitepublico

RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP. Em test. de verdade. Cont.

NITERÓI/RJ, 06/08/2020

Funapem: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 0,38

Emois: R\$ 6,00. Fed: R\$ 1,20. Fundpet: R\$ 0,30/amp: R\$ 0,30

documento que me foi apresentado como sendo original

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do original

**TRANSMISSÃO**

**OFÍCIO DE NITERÓI**

**OFÍCIO DE NITERÓI**

092730A/4344821



R

Handwritten signatures and initials.

**IV** - Contemplar no seu corpo de associados, as associações de classe, organizações de economia pública, privada ou mista, autarquias, todas representativas dos diversos segmentos interativos com a atividade do turismo receptivo;

**V** - Permitir a associação, ou participação como mantenedor, de todas as empresas dos diversos segmentos da iniciativa privada, que integrem o setor ("trade") turístico;

**§1º.** Perderá a condição de associado do **NITEROI C&VB** o associado que deixar de preencher qualquer dos requisitos elencados neste artigo, ou deixar de cumprir qualquer um dos seus deveres relacionados no Artigo 8º deste Estatuto e nas demais disposições legais que disciplinarem a matéria.

**§2º.** O candidato a associado que, embora não atenda aos requisitos previstos neste artigo, deseje se associar ao **NITEROI C&VB** deverá apresentar seu pleito, com a devida justificativa, à Assembleia Geral que deliberará sobre a matéria.

**§3º.** Haverão quatro categorias de sócios:

**A) Fundadores,** Pessoas Jurídicas e/ou Físicas - Que participaram da Assembleia de Fundação e assinaram a ata, livro de presença e a proposta de sócio. Os Sócios fundadores podem votar e ser votados, desde que sejam mantenedores, de acordo com o Item B descrito abaixo;

**B) Contribuintes ou Mantenedores: Pessoas Jurídicas** - São aqueles que tenham suas propostas aprovadas pela Diretoria e venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Jurídicas podem votar e ser votados, venham a serem admitidos nessa categoria. Os sócios Contribuintes Pessoas Físicas podem votar e ser votados, a exceção dos Cargos de Presidente e Vice Presidente que só poderão ser ocupados por Pessoas Jurídicas.

**C) Beneméritos** - São aqueles que por relevantes serviços prestados a Associação e, por proposta de um ou mais sócios, através da diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar e nem ser votados;

**D) Honorários** - São aqueles que por sua honrabilidade ou serviços prestados a comunidade e por propostas de um ou mais sócios, através da Diretoria, tenham sua menção aprovada pela Assembleia Geral. Não podem votar e nem ser votados.

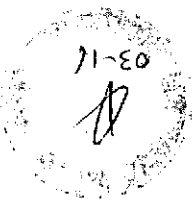
**Seção II - Da Associação ao NITEROI C&VB**

**Art. 6º.** - O interessado em se associar ao **NITEROI C&VB** deverá dirigir requerimento à Diretoria, junto a Ficha de Associado, anexando os documentos

092130A1344820  
 FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
 Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP. 24.020-048  
 Franquia Brasil Ltda - Niterói - RJ - CEP. 24.020-048  
 092130A1344820  
 NITERÓI C&VB  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do original.  
 documento que me foi apresentado como sendo original.  
 Emols: R\$ 6,00, Fedj: R\$ 1,20, Fundpen: R\$ 0,50, Fundp: R\$ 0,30  
 Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmy: R\$ 0,12, Iss: R\$ 0,12, Total: R\$ 9,28  
 NITERÓI/RJ, 06/08/2020  
 RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP, Em test:  
 da verdade. Cont.  
 EDLC 34484 KFK Consulte https://www3.fj.rj.jus.br/sitepublico

3

Fls. 3





comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior. A Diretoria fará o deferimento "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Sendo indeferido o requerimento, poderá o interessado interpor recurso perante a Assembleia Geral do **NITERÓI C&VB**, que deliberará em definitivo na primeira Assembleia posterior que se realizar.

**Seção III - Dos Direitos dos Associados**

**Art. 7º.** - Constituem direitos do associado:

**I** - Votar nas Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, desde que se encontre em dia com suas contribuições sociais;

**II** - Ser votado, desde que tenha mais de 2 (DOIS) anos de contribuição associativa ininterrupta, na data da apresentação da chapa;

**III** - Fiscalizar as atividades do **NITERÓI C&VB** e suas contas, solicitando, a qualquer tempo, aos órgãos da administração, todas as informações sobre as atividades e desenvolvimento do mesmo;

**IV** - Utilizar de todos os serviços, benefícios e vantagens colocados à disposição pelo **NITERÓI C&VB**;

**V** - Integrar, por seus representantes, qualquer órgão administrativo do **NITERÓI C&VB**, ou comissão de estudo ou trabalho, que venha a ser criado;

**VI** - Levantar ao conhecimento da Assembleia Geral quaisquer irregularidades na conduta de qualquer associado, para a devida deliberação;

**VII** - Exercer os demais direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto, ou que lhes venham a ser validamente outorgados e;

**VIII** - Votar nas Assembleias eleitorais, desde que, associados há mais de 4 (quatro) meses;

**Parágrafo único.** Os associados Pessoas Jurídicas serão representados no **NITERÓI C&VB** por integrantes titulares das empresas associadas e pelas diretorias, conselhos ou gerentes das Associações, que deles recebam expressa delegação de poderes, por instrumento particular e específico para cada ato, que não respondem pelas obrigações sociais. Os associados Pessoas Físicas serão representados unicamente pelos próprios.

**Seção IV - Dos Deveres dos Associados**

**Art. 8º.** - Constituem deveres do associado:

**I** - Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as disposições do presente Estatuto Social;

**II** - Respeitar as diretrizes, normas e recomendações da Assembleia Geral, desde que não interfiram nos negócios, administração e políticas internas de cada associado;

RF

Fls. 4

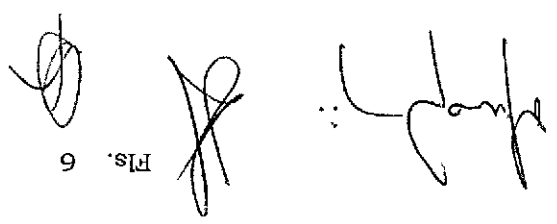
Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Stamp: CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI, FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião. Includes registration numbers, dates, and a QR code.

EDLC 34483 ZSC Consulte https://www3.rj.tjus.br/lepublico



EDLC 34481 ICC Consulte <https://www3.rj.gov.br/sitpublico>  
 RITA DE CASSIA BAPTISTA DO AMP, Em test: da verdade. Conf.  
 NITEROI/RJ, 06/08/2020  
 Funapren: R\$ 0,24; Pmcmv: R\$ 0,12, 55; R\$ 0,12, 55; R\$ 0,26  
 Emols: R\$ 6,00; Fey: R\$ 1,20; Fundpen: R\$ 0,30; Fundpen: R\$ 0,30  
 documento que me foi apresentado como sendo original, a saber, o  
 Certificado e dou fe, que a cópia é reprodução fiel e  
 AUTENTICAÇÃO  
 Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-056 - Telefone: (21) 2624-1111  
 FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
 09213004344817  
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI  
 FRANCINIV BRASIL LINDGREN  
 SECRETARIA

  
 Pís. 6

**Art. 15º.** - São órgãos da administração do NITERÓI C&VB:

**Capítulo IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

em livro próprio.

trabalhos da mesa, ficando a cargo do Diretor Secretário a lavratura da respectiva ata  
 Diretoria Executiva, que colocará em votação a escolha do nome de quem presidirá os  
 trabalhos competirão ao Presidente ou, na sua ausência, a qualquer membro da  
**Art. 14º.** - A Convocação, a abertura da Assembleia Geral e a presidência dos

em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.  
**Art. 13º.** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação desde que se  
 encontrem presentes associados em número superior à metade dos votos válidos e,

desde que encaminhada para o endereço de correio eletrônico informado pela  
 empresa pessoa jurídica, pessoa física, profissional liberal e entidade interessada.  
**C&VB** as cópias de mensagens eletrônica que indiquem o destinatário da mensagem,  
 comprovante do recebimento da convocação pela entidade associada ao **NITERÓI**  
**Parágrafo único:** Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo constitui

local e a hora em que será realizada a Assembleia.  
**II** - Da convocação constatará obrigatoriamente à ordem do dia, a data, o

anterioridade da data marcada para a respectiva realização;  
**I** - A convocação deverá ser expedida com, no mínimo, oito (08) dias de

seguinte:  
 enviado aos endereços eletrônicos de e-mail informado pelo associado, observado o  
**Art. 12º.** - A convocação para a Assembleia Geral será realizada através de Edital

**Seção II - Da Convocação da Assembleia Geral**

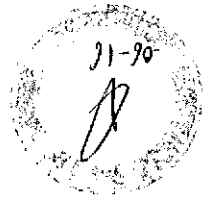
analogia, os princípios gerais de direito e os usos e costumes do País.

observadas as disposições legais que disciplinam a matéria, bem como a  
**VII** - Deliberar sobre quaisquer questões não previstas neste Estatuto,  
 tenha sido indeferido pela Diretoria Executiva;

associar ao **NITERÓI C&VB**, cujo requerimento nos termos deste Estatuto,  
**VI** - Deliberar sobre recurso interposto por qualquer interessado em se  
**V** - Fixar as políticas e diretrizes do **NITERÓI C&VB**;

Geral Ordinária, após análise e parecer do Conselho Fiscal;  
**IV** - Apreciar anualmente as contas da Diretoria Executiva e deliberar  
 sobre as demonstrações financeiras que lhe serão apresentadas na Assembleia

**III** - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



I - Conselho Diretor;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva

### Seção I - Do Conselho Diretor

**Art. 16.** - O Conselho Diretor é o órgão consultivo do **NITEROI C&VB**, composto por 4 (quatro) associados, que não ocupem quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva do **NITEROI C&VB**, competindo-lhe:

- I - Opinar sobre requerimento de ingresso de novo associado;
- II - Criar comissões de trabalho, para o desenvolvimento de projetos do interesse do setor, conferindo-lhes, para tanto, os poderes e atribuições que se fizerem necessários;
- III - Recomendar a admissão ou demissão do superintendente executivo e da equipe de funcionários, estabelecendo os limites de sua competência e;
- IV - Decidir sobre as demais questões que a Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, resolva submeter à apreciação do Conselho Diretor.

**Art. 17.** - Integrará também o Conselho Diretor, na qualidade de membros natos, os últimos 3 (três) **Presidentes do NITEROI C&VB**.

**Parágrafo único.** Perderá imediatamente a condição de membro do Conselho Diretor, independentemente de qualquer formalidade, o conselheiro que deixar de exercer cargo titular em diretorias ou conselhos das empresas e entidades associadas que representam, devendo o associado comunicar tal fato ao **NITEROI C&VB**, no prazo de cinco dias, contados de sua ocorrência.

**Art. 18.** - Fica o **NITEROI C&VB** liberado da indicação de membros do Conselho Diretor, caso não tenha número suficiente de associados ou não tenha ainda ex-presidentes, na época da Fundação do C&VB, caso em que uma Assembleia Geral poderá ser convocada para este fim e deliberará, sob a ótica das boas práticas ou bons costumes, os componentes do Conselho Diretor.

### Seção II - Do Conselho Fiscal

**Art. 19.** - O Conselho Fiscal do **NITEROI C&VB** será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos entre os associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 3 anos, observado o disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Fis. 7

Stamp: **CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**  
Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP. 24.020-058 - Telefone: (21) 2024-4000  
FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
092130A-334810  
AUTENTICAÇÃO  
Certificado e dou fe, que a cópia é reprodução fiel do original.  
documento que me foi apresentado como sendo original.  
Emissão: R\$ 6,00. Leg: R\$ 1,20. Fundpar: R\$ 0,30. Fundm: R\$ 0,00.  
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Ise: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,28.  
NITERÓI/RJ, 06/08/2020  
RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP. Em test. da verdade. Cont.  
EDLC 34480 UTC Consulte <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>





**§8º.** Pessoas Físicas e/ou Profissionais Liberais associadas ao **NITEROI C&VB**, poderão ocupar os cargos de Diretor Secretário, Diretor de Novos Negócios, Diretor Administrativo e Financeiro e os cargos do Conselho Fiscal Titular e Suplente.

**Art. 21º.** - Compete à Diretoria Executiva:

**I** - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os Balanços Anuais, acompanhados das Demonstrações Financeiras respectivas, e o Relatório de Atividade de cada exercício, após a apreciação do Conselho Fiscal;

**II** - Sugerir a criação de comissões previstas no artigo 16º, inciso II, deste Estatuto;

**III** - Convocar, na forma prevista no presente Estatuto, as Assembleias Gerais;

**IV** - Manter estreito e cordial relacionamento com os poderes públicos e entidades afins, de forma a preservar e defender os interesses das entidades associadas;

**V** - Submeter à aprovação do Conselho Diretor, o nome indicado para o cargo de gerente/superintendente executivo do **NITEROI C&VB**.

**VI** - Exercer, com zelo e dedicação, o seu mandato;

**VII** - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no presente Estatuto e nas leis vigentes;

**VIII** - Elaborar plano de atividades e financeiro para cada exercício, quando solicitado pelo Conselho Diretor, ou pela Assembleia Geral;

**IX** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos presentes; e

**X** - Fica vedada a contratação de empréstimos bancários em nome da entidade, por parte da Diretoria, exceto nos casos aprovados em Assembleia Extraordinária expressamente convocada para este fim.

### Subseção I - Do Presidente

**Art. 22º.** - Ao Presidente do **NITEROI C&VB** compete:

**I** - Representar o **NITEROI C&VB** em todos os seus atos e ações, em juízo ou fora dele, e, em especial, na postulação dos assuntos de interesse dos associados;

**II** - Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

**III** - Nomear Diretores Adjuntos que considerar indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições estatutárias;

**IV** - Elaborar o plano anual de atividades do **NITEROI C&VB**, que conterá também a previsão orçamentária do exercício;

**V** - Contratar e dispensar os serviços de mão de obra necessária ao perfeito funcionamento da entidade, fixando a respectiva remuneração, sempre que previsto no plano anual de atividades, ou quando autorizado pelo Conselho

Diretor;

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**  
Rua São Pedro, 134 - Leão 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP. 24.020-100  
092130A44814 - Tabelião - 092130A44814

**FRANQUÍIA**  
Franquias Brasil Lindgren  
documentos que me foi apresentado com o nº 08/08/2020, que a cópia e reprodução, sem a autorização expressa da Franquícia, é proibida.

**ATUALIZAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a cópia e reprodução, sem a autorização expressa da Franquícia, é proibida.

Emols: R\$ 6,00. Feij: R\$ 1,20. Fundper: R\$ 0,30. Fundper: R\$ 0,30.  
Fundper: R\$ 0,24. Fmcmv: R\$ 0,12. Ies: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,28.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**  
da verdade. Conf. <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>  
ELOC 34478 CCU Consulte <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>

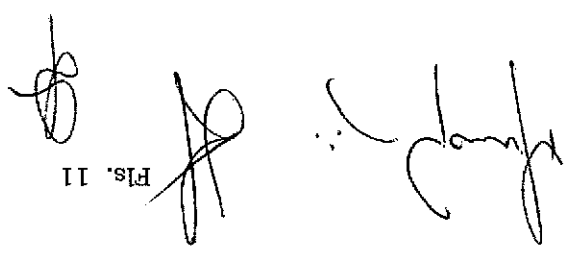
pf

9  
RHS.  
*[Handwritten signatures]*

09-11  
*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**  
 Rua São Pedro, 151, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP. 24.020-058  
 FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
 OAB RJ nº 123.456-7  
**TRANÇUNY BRASIL**  
 NITERÓI  
 Autenticação de cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
 Emolpo: R\$ 6,00, Fep: R\$ 1,20, Fundep: R\$ 0,30, Fundem: R\$ 0,30, Total: R\$ 8,28.  
 Funarpen: R\$ 0,24, Fimcmv: R\$ 0,12, Ise: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,28.  
 NITERÓI/RJ, 08/08/2020  
 RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP, Em test. da verdade. Com. EDLC 34478 WNZ Consulte https://www3.rj.jus.br/stepublico

  
 FLS. 11



**Art. 27.** - Na eleição e investidura nos cargos dos órgãos de administração do **NITERÓI C&VB**, observar-se-á o seguinte:

- I** - Os administradores, desde que associados há mais de 2 (dois) anos ininterruptos, serão eleitos pela Assembleia Geral, sempre no mês de outubro do último ano do mandato da Diretoria Executiva, observado o que determina este capítulo e as demais disposições estatutárias, sendo a posse dos Eleitos, em primeiro de janeiro do ano seguinte para um mandato de três anos;
- II** - O mandato dos administradores terá o prazo de três (03) anos, permitida apenas uma reeleição, permanecendo no efetivo exercício de suas funções até a posse de seus substitutos;
- III** - Na contagem dos prazos dos mandatos considerar-se-á sempre o exercício civil, de forma que não haja desacordo entre os períodos de mandato e os balanços anuais do **NITERÓI C&VB**;

**S1.** Somente poderão votar nas eleições, os associados que tenham se associado no mínimo 4 (quatro) meses antes das eleições;

**Seção I - Da Eleição e dos Mandatos**

**Capítulo V - DA ELEIÇÃO E DOS MANDATOS PARA REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**Parágrafo Único:** Prospeccionar novos associados Mantenedores e buscar novas ações de promoção e de captação de novos negócios para o **NITERÓI C&VB**, dentro do Município de Niterói, no Estado, no País e no Exterior.

**Art. 26.** - Compete ao Diretor de Novos Negócios:

**Subseção V - Do Diretor de Novos negócios**

- I** - Dirigir os trabalhos da tesouraria do **NITERÓI C&VB**, responsabilizando-se pela guarda e controle de todos os seus bens e valores;
- II** - Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras do **NITERÓI C&VB** e pela exação no manuseio das respectivas contas;
- III** - elaborar as demonstrações financeiras mensais de que conste o montante das contribuições arrecadadas e as aplicações correspondentes;
- IV** - Em conjunto com o Presidente, ou na ausência deste, com o Vice Presidente assinar cheques e demais compromissos, de qualquer natureza, do **NITERÓI C&VB**;
- V** - Elaborar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício, a serem apreciadas pela Assembleia Geral; e
- VI** - Elaborar a previsão orçamentária que integrará o plano anual de atividades da Diretoria Executiva.



**§2º.** Somente poderão votar os associados que estejam em dia com as suas contribuições, devendo comprovar os pagamentos, 2 (dois) dias úteis antes da eleição. Não serão aceitos pagamentos de mensalidades atrasadas no dia da eleição.

**Art. 28º.** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **NITEROI C&VB**, pela Assembleia Geral, realizará-se à mediante o registro de chapa dos pretendentes, que indicará os cargos de cada candidato, observado o seguinte:

- I** - O requerimento para o registro da chapa deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente antes de se declararem iniciados os trabalhos da mesa;
- II** - A chapa deverá conter os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, bem como o nome das empresas que representam, no caso de pessoas jurídicas;
- III** - O requerimento deverá ser instruído com a comprovação do exercício dos cargos dos candidatos nas diretorias ou gerências das empresas associadas, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Assembleia;

**Parágrafo único:** Não poderá haver mais de um pretendente a cargos de administração por empresa ou pessoa física associada, nem poderá o mesmo candidato integrar mais de uma chapa, ainda que para cargos distintos.

**Seção II - Dos Requisitos para a Candidatura**

**Art. 29º.** - O candidato a qualquer cargo dos órgãos de Administração do **NITEROI C&VB**, deverá comprovar, no ato de requerimento da chapa que estiver integrando, o atendimento aos seguintes requisitos:

- I** - Estar associado e da qual faça parte em situação regular com suas obrigações junto ao **NITEROI C&VB** há mais de 02 (dois) anos ininterruptos;
- II** - Ocupar cargo na Diretoria nas empresas associadas, no caso de Presidente e Vice Presidente.

**Parágrafo único:** Será indeferido liminarmente o requerimento que vise ao registro de chapa que contenha candidato que não satisfaça aos requisitos previstos neste artigo.

**Capítulo VI - DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA E DA VACÂNCIA DOS CARGOS.**

**Seção I - Da Perda do Mandato**

**Art. 30º.** - Ainda que eleito em Assembleia Geral perderá, automática e imediatamente, o cargo, o Diretor ou Conselheiro que, por qualquer razão, deixar de satisfazer a qualquer das condições previstas no Capítulo V, deste Estatuto, como requisitos para a eleição e investidura no cargo respectivo.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI**  
FERNANDO CESAR DE ARAÚJO - Tabelião  
0921300A344811  
Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP. 24.020-060  
NITERÓI, 06/08/2020  
FUNAEMPEN: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,28.  
Emols: R\$ 6,00. Fed: R\$ 1,20. Fundper: R\$ 0,30. Fundper: R\$ 0,30.  
documento que me foi apresentado como sendo original.  
Certifico e dou fé, que a cópia e reprodução herepresentada é verdadeira e fiel.  
AUTENTICAÇÃO  
RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP. Em Test. da verdade. Com. EDLC 34475 MHD Consulte https://www3.rj.tjus.br/sitepublico

Fls. 12  
[Handwritten signatures and initials]



CARTARIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
 Rua São Pedro, 154, Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-056 - Matrícula nº 26.109/0 - Tabelião de Niterói  
 0921300A344810

NITERÓI/RJ, 06/08/2020  
 RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP, Em test. da verdade. Cont.

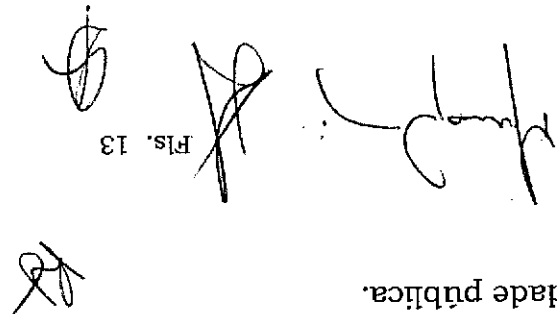
EDLC 34474 KEM Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/estpublico

Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 0,28  
 Emiss: R\$ 6,00. Fret: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,50. Fundper: R\$ 0,50. Total: R\$ 8,28

documento que me foi apresentado como sendo original  
 Cartório e dou fe, que a cópia é reprodução fiel

Transjbrasil Lindgren

CARTARIO DO  
 OFÍCIO DE NITERÓI

FLS. 13  


**Art. 35.** - Constituirão receitas do NITERÓI C&VB todas as contribuições que vierem a ser deliberada em Assembleia Geral, admitindo-se sejam elas periódicas ou eventuais, bem como de pessoas físicas, jurídicas, entidades ou órgãos públicos não associados, inclusive doações, convênios e patrocínios para realização de eventos, estudos, pesquisas, campanhas promocionais e de utilidade pública.

**Seção I - Das Receitas**

**Capítulo VII - DAS RECEITAS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO E DO BALANÇO PATRIMONIAL.**

**Art. 34.** - Registrada a vacância de cargo nos órgãos de administração do NITERÓI C&VB, qualquer que seja a sua motivação, será imediatamente convocada a Assembleia Geral com a finalidade de proceder à eleição de novo (s) membro (s) para o preenchimento do cargo vago.

**Parágrafo único:** No prazo de dez (10) dias, contado da data da renúncia, o(s) membro(s) renunciante(s) prestará(ão) conta(s) aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, remanescentes, do período que tenha(m) atuado no curso do exercício.

**Art. 33.** - A renúncia, individual ou coletiva, dos cargos de administração do NITERÓI C&VB deverá ser comunicada, por escrito, ao Conselho Diretor, que encaminhará o assunto à Assembleia Geral.

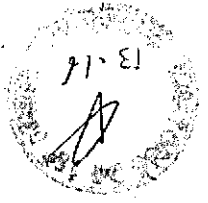
**Seção II - Da Renúncia e da Vacância de Cargos**

**Art. 32.** - Sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto, são circunstâncias que implicam a perda de mandato:

- I - A renúncia, individual ou coletiva;
- II - A ausência, sem motivo justificável, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
- III - A condenação criminal por sentença transitada em julgado e;
- IV - A malversação ou dilapidação do patrimônio do NITERÓI C&VB, devidamente comprovados;

**Parágrafo único:** A destituição do cargo do Diretor ou Conselheiro pelas razões previstas neste artigo será de competência da Assembleia Geral, respeitando-se o quorum necessário de 2/3 da totalidade dos votos dos associados.

**Art. 31.** - Perderá, também, o mandato, o Diretor ou Conselheiro que tenha praticado qualquer ato que viole as disposições deste Estatuto e/ou seja, incompatível com sua condição de dirigente, assegurando-se-lhe ampla defesa.



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI  
 Rua São Pedro, 154 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.020-000  
 092.130444809 - Telefone

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé, que a cópia e reprodução em papel branco do documento que me foi apresentado como sendo original, é verdadeira.

NITERÓI/RJ, 06/08/2020  
 RITA DE CÁSSIA BAPTISTA DO AMP, Em test. da verdade. Gôni.  
 EDC 34473 SHA Consulte https://www3.tj.rj.us.br/sirepublico

FUNARPEM: R\$ 0,24 Pmcmv: R\$ 0,12 Iss: R\$ 0,12 Total: R\$ 0,38  
 Emols: R\$ 6,00 Fedf: R\$ 1,20 Fundped: R\$ 0,50 Fundped: R\$ 0,30

FRANCINA BRASILEIRO LINDGREN  
 Niterói, RJ

Art. 41º - Dar-se-á a dissolução do NITERÓI C&VB por deliberação da Assembleia Geral, tomada por, no mínimo, 2/3 dos votos válidos entre todos os associados.

**Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO DO NITERÓI C&VB**

Art. 40º - O NITERÓI C&VB não distribuirá lucros, bonificações ou quaisquer participações, pecuniárias ou não, a administradores e associados, a qualquer título ou pretexto.

Art. 39º - Nos noventa (90) dias que se seguirem ao encerramento de cada exercício social, a Diretoria Executiva mandará encerrar um balanço patrimonial, com as respectivas demonstrações financeiras, que ficará à disposição dos Associados para exame na sede do NITERÓI C&VB.

Art. 38º - O exercício social coincidirá sempre com o ano civil, início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro.

**Seção IV - Do Exercício e Do Balanço Patrimonial**

**Parágrafo único:** Os bens imóveis só poderão ser alienados ou adquiridos após prévia autorização da Assembleia Geral, com o mínimo de metade mais um, com direito a voto presente à assembleia;

Art. 37º - Constituirão o patrimônio da Associação: as mensalidades e contribuições recebidas; as doações e legados; os bens e valores adquiridos em suas rendas; aluguéis de imóveis; títulos e investimentos; multas e outras rendas eventuais.

**Seção III - Do Patrimônio**

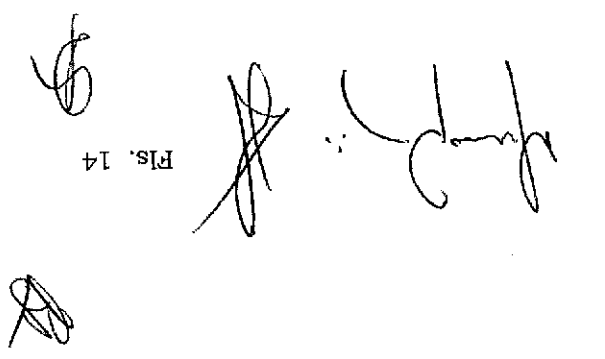
Art. 36º - Constituirão despesas do NITERÓI C&VB todas aquelas a que estiverem sujeitos os órgãos da administração, no exercício regular de suas funções estatutárias e conforme dispuser o plano anual de atividades.

**Seção II - Das Despesas**

§1º. A tabela de contribuições mensais será classificada segundo o tipo de atividade econômica, definida e corrigida anualmente pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

§2º. As doações com encargos somente poderão ser recebidas após prévia autorização da Assembleia Geral.

FLS. 14



44-16  


**Art. 42.** - Deliberada a dissolução do NITEROI C&VB, o patrimônio existente será doado a uma entidade representativa ou defensora de atividades profissionais, desde que sem fins lucrativos.

### Capítulo IX - DAS CLAUSULAS PÉTREAS

**Art. 43.** - O NITEROI C&VB, para seu regular funcionamento, deverá obedecer todas as determinações previstas no Código de Ética e de Boas Práticas, preconizados pelo Brasil Convention & Visitors Bureau - BRCAVB, assim como, das determinações previstas no termo de Adesão de Associado, neste ato, assinado pelas partes interessadas.

**Art. 31.** - A utilização das marcas nominativas *Convention & Visitors Bureau, Room Tax e Contribuição Facultativa ou Voluntária para o Turismo*, pelo NITEROI C&VB, são uma concessão do Brasil Convention & Visitors Bureau, detentor da marca, junto ao INPI;

**Art. 32.** - Não poderão participar do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pessoas que atuem como agente político de poder, tais como, vereadores, secretários municipais ou seus adjuntos, presidentes ou superintendentes de autarquias municipais, prefeitos e deputados.

**Art. 33.** Caso, durante o mandato, o diretor se dispuser a concorrer a quaisquer cargos eletivos e a mandatos políticos partidários, deverá solicitar imediatamente o seu desligamento da Diretoria do NITEROI C&VB.

**Art. 34.** - Entidades poderão ser sócias fundadoras, benemeritas ou honorárias.

**Art. 35.** - O Presidente eleito do NITEROI C&VB não poderá, simultaneamente, acumular a presidência de outra entidade, exceto se for da rede de C&VBs;

**Art. 36.** - A desobediência dos preceitos estabelecidos neste artigo, ensejara a intervenção, por parte da Federação de Convention & Visitors Bureau do Estado Do Rio de Janeiro, a que o NITEROI C&VB está subordinado.

### Capítulo X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** - É vedada ao NITEROI C&VB a prestação de avais, fianças e garantia de favor de terceiros.

**Art. 45.** - A entidade será regida também por um regulamento, que contera Regimento Interno com Código de Ética, a ser aprovado oportunamente em Assembleia.

**Art. 46.** - Os casos omissos no presente Estatuto e não disciplinados em lei serão apreciados pela Assembleia Geral, recorrendo, pela ordem de preferência, à analogia, aos usos e costumes e aos princípios gerais de direito.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI  
RUA SÃO PEDRO, 154, LOJA 102 - CENTRO - NITERÓI - RJ - CEP. 24.020-092 - FONE: (21) 2402-0922  
092130A344808

FERNANDO CESAR DE AZEVEDO - Tabelião  
Tracy Brazil Lindgren  
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do original.  
documento que me foi apresentado como autêntico.  
Emoís: R\$ 6,00, Fundper: R\$ 0,30, Fundper: R\$ 9,30  
Fundper: R\$ 0,24, Pmcmv: R\$ 0,12, Total: R\$ 28.  
da Verdade. Conf. Em test.  
EDLC 34472 JDK Consulte <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI

Handwritten signatures and initials.



